



Nº da Folha	Visto

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de materiais destinados à execução das ações de recuperação ambiental previstas no Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD do Córrego Vertente Funda, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Água Clara/MS.

(X) Natureza Comum

() Natureza Especial

1.2. Os itens estão organizados conforme sua natureza e finalidade em sementes e materiais para cercamento, com seleção do fornecedor e adjudicação individual pelo menor preço por item, em conformidade com o parcelamento definido no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os quantitativos correspondem aos materiais estimados como necessários à execução das ações de recuperação ambiental previstas para a área, compreendendo itens destinados à recomposição da cobertura vegetal e ao cercamento. O fornecimento observará as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, de acordo com as características de cada item.

1.3.1. Das Especificações, Quantitativos e Valores Referenciais

1.3.2. Os valores unitários e totais estimados foram definidos com base no Quadro Demonstrativo de Preços e Média - Cotação nº 02418/26, elaborado pelo Setor de Compras e constante dos autos, servindo de referência para a análise da compatibilidade dos preços e para a instrução da contratação direta.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 317, de 05 de março de 2024, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.6. Da Vigência

1.6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, conforme definido no processo, observado o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. Do Local e Horários de Entrega

1.7.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Benevenuto Otoni, nº 09, Jardim Nova Água Clara, Água Clara/MS, ou em outro local situado no perímetro urbano previamente indicado pela Administração na autorização de fornecimento.

1.7.2. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de funcionamento da unidade recebedora, mediante prévio agendamento quando solicitado pela Administração.

1.8. Da Garantia



Nº da Folha	Visto

1.8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.8.2. Quando for identificado, após o recebimento definitivo, vício ou defeito nos materiais e sementes, a contratada deverá substituí-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem custos adicionais para a Administração.

1.8.3. A substituição deverá preservar integralmente as especificações, a qualidade e a aptidão do material para a finalidade prevista, sem prejuízo das demais responsabilidades da contratada.

1.8.4. O custo de transporte dos materiais abrangidos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de dar continuidade às ações de recuperação ambiental da área degradada do Córrego Vertente Funda, localizada no Loteamento Jardim das Oliveiras, no Município de Água Clara/MS, mediante a aquisição de sementes e materiais para cercamento necessários à execução das intervenções previstas.

2.2. A área objeto da intervenção possui aproximadamente 8,20 hectares e compreende trechos afetados por processos de degradação ambiental, demandando medidas de recomposição da cobertura vegetal, proteção do solo e isolamento da área em recuperação.

2.3. A contratação está vinculada às medidas previstas no Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD e ao atendimento das condicionantes estabelecidas na Licença de Instalação e Operação – LIO nº 002/2024, relacionadas à recuperação da área e à adoção de medidas de contenção dos processos erosivos.

2.4. As sementes de *Brachiaria decumbens*, *Brachiaria ruziziensis* e *Brachiaria humidicola*, serão destinadas às ações de revegetação e recomposição da cobertura vegetal.

2.5. O arame liso ovalado e as catracas/tensionadores serão destinados ao cercamento da área em recuperação, visando ao seu isolamento físico e à proteção das intervenções ambientais realizadas.

2.6. A solução adotada consiste na aquisição dos materiais, ficando a execução das intervenções sob responsabilidade da Administração Municipal, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

2.7. Os quantitativos foram dimensionados de acordo com a extensão da área e as intervenções previstas, estando as respectivas memórias de cálculo e os critérios utilizados demonstrados no Estudo Técnico Preliminar e nos documentos técnicos que instruem o processo.

2.8. A fundamentação da contratação, os quantitativos e a solução adotada encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar, que integra a fase preparatória da contratação e subsidia as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.9. Considerando a natureza comum e padronizada do objeto, sua baixa complexidade, o reduzido valor estimado e a necessidade de atendimento célere da demanda, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Nº da Folha	Visto

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais destinados à execução das ações de recuperação ambiental da área degradada do Córrego Vertente Funda, no Loteamento Jardim das Oliveiras, compreendendo 6 (seis) rolos de arame liso ovalado de 1.000 metros, 25 (vinte e cinco) catracas ou esticadores, 50 kg de sementes de *Brachiaria decumbens*, 40 kg de sementes de *Brachiaria ruziziensis* e 30 kg de sementes de *Brachiaria humidicola*.

3.2. O PRAD constitui a referência técnica para o conjunto das intervenções ambientais, enquanto os materiais e quantitativos efetivamente abrangidos por esta contratação são aqueles formalizados no DFD nº 19/2026.

3.3. As sementes serão destinadas à recomposição da cobertura vegetal da área de aproximadamente 8,20 hectares.

3.4. O arame liso ovalado e as catracas ou esticadores serão empregados conjuntamente no cercamento da área, para seu isolamento e proteção durante o processo de recuperação.

3.5. A execução da sementeira e do cercamento será realizada diretamente pela Administração Municipal, utilizando a estrutura operacional e os materiais já disponíveis, inclusive os mourões de madeira, cabendo à contratada somente o fornecimento dos itens especificados.

3.6. A solução abrange o fornecimento, transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela Administração, devendo todos os custos estar incluídos nos preços ofertados.

3.7. O fornecimento deverá ser compatível com o cronograma das intervenções, especialmente quanto aos materiais vegetais, de modo a preservar sua qualidade e permitir sua utilização em condições adequadas ao plantio.

3.8. A solução abrange o fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela Administração, devendo todos os custos correspondentes estar incluídos nos preços contratados.

3.9. A solução permite o aproveitamento da estrutura operacional, da mão de obra e dos mourões de madeira já disponíveis no Município, restringindo a contratação aos materiais necessários à continuidade das ações de recuperação ambiental previstas no PRAD.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As sementes deverão atender aos padrões oficiais de identidade e qualidade aplicáveis às espécies forrageiras de clima tropical e apresentar germinação mínima de 50% para *Brachiaria decumbens*, 50% para *Brachiaria ruziziensis* e 36% para *Brachiaria humidicola*, sem prejuízo dos demais parâmetros de pureza e qualidade exigíveis para a respectiva categoria.

4.2. As sementes deverão ser entregues em embalagens originais, invioladas, íntegras e adequadas à conservação de suas características físicas e fisiológicas, devidamente identificadas e acompanhadas das informações exigidas pela legislação aplicável. Não serão aceitas embalagens rasgadas, perfuradas, molhadas, deterioradas, violadas ou com indícios de armazenamento inadequado ou contaminação.

4.3. O arame liso ovalado deverá ser novo, sem uso anterior, fornecido em rolos íntegros de 1.000 metros, com espessura mínima de 2,20 mm, fabricado em aço liso, formato ovalado, acabamento zincado/prateado e carga mínima de ruptura de aproximadamente 700 kgf, sem corrosão, deformações, rupturas, emendas ou defeitos que prejudiquem sua instalação ou desempenho.



Nº da Folha	Visto

4.4. As catracas/tensionadores deverão ser novas, sem uso anterior, fabricados em aço carbono zincado de alta resistência, compatíveis com o arame especificado e entregues sem corrosão, trincas, deformações, falhas de galvanização ou defeitos que prejudiquem o tensionamento da cerca.

4.5. A contratada deverá fornecer os materiais nas quantidades, especificações, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em sua proposta, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, tributos, encargos, fretes e demais despesas do fornecimento.

4.6. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, os materiais recusados, manter as condições de habilitação exigidas e comunicar qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

4.7. É vedado o fornecimento de materiais usados, reconicionados ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, mediante autorização de fornecimento ou instrumento equivalente. As entregas deverão observar os quantitativos solicitados, o cronograma das ações previstas no PRAD e a capacidade de armazenamento, conservação e utilização dos materiais pela Administração.

5.2. A contratada deverá entregar os materiais no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, no local indicado pela Administração. Excepcionalmente, o prazo poderá ser alterado mediante justificativa da contratada e expressa aceitação da Administração, sem prejuízo das medidas cabíveis em caso de atraso injustificado.

5.3. A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística compatível com o fornecimento parcelado, inclusive para retirar e substituir materiais recusados ou entregues em desconformidade.

5.4. O transporte, o acondicionamento, o carregamento e o descarregamento serão de responsabilidade da contratada e deverão ser realizados de forma adequada à natureza de cada item, sem comprometer sua integridade, qualidade ou aptidão para utilização.

5.5. Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, seguro, acondicionamento, carga, descarga, entrega, retirada dos materiais recusados e substituições, deverão estar incluídos nos preços contratados e serão de responsabilidade da contratada.

5.6. A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais, enquanto a semeadura, o plantio e a implantação do cercamento serão executados diretamente pela Administração Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Nº da Folha	Visto

6.2. Integram o objeto contratual e vinculam a contratação, independentemente de transcrição no instrumento contratual, o presente Termo de Referência e seus anexos, os quais deverão ser integralmente observados e cumpridos pela contratante e pela contratada.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, destinada à apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das condições de fornecimento, dos procedimentos de entrega e recebimento dos materiais, dos prazos estabelecidos, dos critérios de conferência e das sanções aplicáveis, entre outros aspectos relacionados à execução do objeto.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1. Designação dos Gestores, fiscais e Suplentes, competindo-lhes o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

a) Gestor do Contrato: Gabriel Carvalho de Souza Matrícula nº 6626-2;

b) Fiscal de Contrato Titular: Mayk Ferreira Cardoso Matrícula nº 5758-1;

c) Fiscal de Contrato Suplente: Milton Gonçalves Matrícula nº 2017-5;

6.7. Do Gestor do Contrato

a) acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

b) manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

c) acompanhar e fazer cumprir o cronograma de fornecimento e os prazos previstos no ajuste;

d) acompanhar o prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente;

e) solicitar, mediante justificativa, a extinção do contrato, quando cabível;

f) emitir manifestação sobre fatos relacionados à gestão do contrato;

g) orientar o fiscal do contrato sobre os procedimentos a serem adotados durante a execução contratual;

h) solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto, quando sua atuação se mostrar inadequada ou insuficiente para o cumprimento das obrigações contratuais;



Nº da Folha	Visto

- i) determinar formalmente à contratada a regularização das falhas, defeitos ou desconformidades observadas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- j) solicitar ao órgão competente, mediante justificativa, alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- k) solicitar orientação técnica aos órgãos e setores da Administração, de acordo com suas respectivas competências;
- l) conferir o atesto realizado pelo fiscal do contrato e encaminhar para pagamento as notas fiscais, acompanhadas das devidas observações e glosas, quando cabíveis;
- m) solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, a emissão, o reforço ou a anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como a inscrição de valores em Restos a Pagar;
- n) executar outras ações de gestão necessárias ao acompanhamento, à fiscalização e ao controle do fornecimento realizado pela contratada, contribuindo para o cumprimento das obrigações pactuadas e para a observância do princípio da eficiência;
- o) controlar e observar os prazos previstos no contrato sob sua responsabilidade;
- p) comunicar-se com a Administração, com a contratada ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- q) notificar formalmente a contratada sobre toda decisão da Administração que produza efeitos sobre o contrato;
- r) fundamentar, por escrito, suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e demais princípios aplicáveis;
- s) juntar aos respectivos processos os documentos obrigatórios relacionados à gestão do contrato;
- t) instruir, em processo apartado, os documentos pertinentes à gestão contratual que não se enquadrem na alínea anterior;
- u) encaminhar à autoridade competente as informações necessárias à aplicação de penalidades, à extinção contratual, à realização de glosas ou à adoção de outras medidas administrativas cabíveis;
- v) acompanhar a atuação da contratada quanto à regularidade do fornecimento, à correção de falhas, ao cumprimento das determinações da fiscalização e à observância das obrigações previstas no Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente e nos demais documentos que instruem o processo.

6.8. Do Fiscal do Contrato

- a) prestar informações a respeito da execução do fornecimento e comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades que possam resultar em penalidade, rejeição dos materiais ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;



Nº da Folha	Visto

- b) manter o controle das Autorizações de Fornecimento, notas de empenho, ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes emitidos e atendidos;
- c) conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do fornecimento;
- d) zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, no Termo de Referência e na proposta da contratada;
- e) verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantidades, unidades de fornecimento, apresentações, concentrações e demais condições estabelecidas no instrumento contratual;
- f) conferir, no momento do recebimento, a integridade das embalagens, as condições de acondicionamento e transporte e a documentação que acompanhar os materiais;
- g) atestar formalmente o recebimento dos materiais efetivamente entregues e aceitos, bem como as respectivas notas fiscais, observadas as quantidades constantes da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- h) informar ao gestor do contrato sobre vícios, avarias, irregularidades, divergências quantitativas ou qualitativas, prazo de validade insuficiente ou outras desconformidades identificadas nos materiais fornecidos;
- i) solicitar à contratada, por intermédio do gestor quando necessário, a substituição dos materiais recusados, avariados ou em desacordo com as especificações;
- j) propor medidas para a regularização das falhas e dos problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- k) solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- l) utilizar, quando cabível, instrumento de controle para registro das entregas, ocorrências, recusas, substituições, prazos e demais informações relacionadas à execução;
- m) acompanhar a regularidade do fornecimento e requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- n) apresentar ao preposto da contratada as ocorrências registradas na execução do objeto e obter sua ciência, quando cabível;
- o) comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros de que tenha conhecimento, decorrente de ação ou omissão da contratada, de seus empregados ou de seus prepostos;
- p) acompanhar a execução do contrato para verificar o cumprimento das condições estabelecidas e registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais.

7. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento do Objeto



Nº da Folha	Visto

7.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, pelo fiscal ou servidor responsável, para verificação inicial dos quantitativos, da identificação, da integridade das embalagens, do prazo de validade, quando aplicável, e das demais condições aparentes.

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da entrega, após a conferência da quantidade, qualidade, identidade, validade e conformidade dos materiais com as especificações da contratação, mediante atesto do fiscal ou servidor responsável.

7.1.3. O material que apresentar desconformidade com as especificações, deterioração, avaria, prazo de validade inadequado, comprometimento fitossanitário, defeito ou qualquer condição que prejudique sua utilização será recusado, total ou parcialmente, devendo ser retirado e substituído pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação da Administração, sem custo adicional.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos materiais, nem por vícios aparentes ou ocultos, defeitos, irregularidades fitossanitárias ou divergências de especificação constatadas posteriormente.

7.1.5. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, a quem competirá acompanhar as entregas, controlar os quantitativos fornecidos, verificar a conformidade dos materiais e atestar o recebimento, podendo solicitar apoio técnico quando necessário.

7.2. Do Pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado conforme os materiais efetivamente entregues e aceitos pela Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato ou servidor responsável.

7.2.2. A Nota Fiscal deverá corresponder às quantidades efetivamente fornecidas e aceitas, conforme solicitação de fornecimento emitida pela Administração.

7.2.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou documento equivalente, as certidões de regularidade exigidas pela legislação aplicável, especialmente:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da contratada, quando exigível;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.2.4. Havendo erro na Nota Fiscal, ausência de documentação obrigatória ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada adote as providências necessárias à regularização.

7.2.5. A Administração poderá reter valores ou realizar glosas quando constatado fornecimento parcial, atraso, desconformidade dos produtos ou descumprimento de obrigação contratual, observado o contraditório e a ampla defesa quando aplicável.



Nº da Folha	Visto

7.2.6. O pagamento não implicará aceitação definitiva de produtos posteriormente constatados como inadequados, permanecendo a contratada responsável por substituições, correções e demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento nos arts. 72 e 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal GAP/PGM nº 381/2025, com divulgação de aviso para obtenção de propostas adicionais, seleção e adjudicação por item e critério de julgamento pelo menor preço por item, desde que atendidas as especificações e os requisitos de habilitação.

8.2. A seleção por item justifica-se pela diversidade e independência dos materiais, possibilitando a participação de fornecedores especializados e a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item.

8.3. O enquadramento da contratação direta observará o valor estimado, o somatório das despesas de mesma natureza da unidade gestora no exercício financeiro e a inexistência de fracionamento indevido, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

8.4. Após a divulgação do aviso de contratação direta, serão recebidas e analisadas as propostas adicionais, verificada a habilitação do proponente mais bem classificado e formalizadas a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi consolidada pelo Setor de Compras mediante pesquisa de preços e elaboração do respectivo Quadro Demonstrativo, considerando os quantitativos, as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Conforme o Quadro Demonstrativo de Preços e Média - Cotação nº 02418/26, constante dos autos, o valor total estimado da contratação é de R\$ 10.305,93 (dez mil trezentos e cinco reais e noventa e três centavos) considerando a média realizada.

9.3. O valor total estimado encontra-se abaixo do limite vigente aplicável à dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o somatório das despesas de mesma natureza previsto no § 1º do mesmo artigo e na regulamentação municipal.

9.4. Os preços unitários referenciais e os valores totais por item são aqueles consolidados no Mapa Comparativo de Preços e constituem parâmetros para a análise das propostas adicionais e para a justificativa de preços.

9.5. A estimativa consolidada não implica definição antecipada do fornecedor. A seleção observará o menor preço unitário por item, desde que atendidas integralmente as especificações e demais exigências da contratação.

9.6. Os documentos que dão suporte à estimativa, acompanhados da metodologia adotada, da memória de cálculo e da demonstração da compatibilidade dos valores com os preços de mercado, deverão integrar os autos do processo administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento e Logística
Sector de Planejamento e Logística
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Nº da Folha	Visto

10.1. As despesas decorrentes do contrato, correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo indicadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

Ficha: 083

Unidade: 010112 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0047 – Água Clara Sustentável

Projeto/Atividade: 2153 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas

Subelemento: 24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis

Fonte: 1.500.000.000.000 – Recursos não vinculados de impostos.

Ficha: 083

Unidade: 010112 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0047 – Água Clara Sustentável

Projeto/Atividade: 2153 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: 30 - Material de Consumo

Subelemento: 31 - Sementes, Mudanças de Plantas e Insumos

Fonte: 1.500.000.000.000 – Recursos não vinculados de impostos.

10.2. A indicação orçamentária deverá ser confirmada pelo setor competente antes da formalização da contratação e da emissão da respectiva nota de empenho, inclusive quanto à disponibilidade financeira, compatibilidade da previsão de recursos orçamentários e eventual necessidade de atualização das informações constantes dos autos.

10.3. Após a formalização contratual, deverão ser adotadas as providências necessárias à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo legal, bem como às demais publicações e registros exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e normas aplicáveis.

Água Clara/MS, 19 de outubro de 2026

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente
gov.br PAMELA SAMARA FELIX
Data: 19/10/2026 08:47:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pâmela Samara Félix
Assistente de Planejamento
Portaria nº 582 de 02/09/2026

Aprovado por:

LETICIA RODRIGUES Assinado de forma digital
FEITOSA por LETICIA RODRIGUES
FEITOSA
SANTANA:0293946 SANTANA:02939462135
2135 Dados: 2026.10.19 08:26:06
-04'00'

Leticia R. Feitosa Santana
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Portaria nº 009 de 06 de janeiro de 2025